



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de medidor de cloro

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de um medidor de cloro, para cloro livre e total, com a seguinte especificação:

- medidor de cloro, 3,50ppm, amostra com volume de 10ml, desligamento automático após 2 minutos, alimentação por bateria, estojo para transporte.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O equipamento é destinado a atender a demanda da equipe da Vigilância Sanitária, a qual realiza testes para monitorar a quantidade de cloro presente em piscinas e sistemas de tratamento de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do equipamento visa oferecer a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades da equipe da Vigilância Sanitária.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. O equipamento deverá ser entregue, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. O item entregue somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso seja constatado que o equipamento não é novo;
- Caso o equipamento não esteja funcionando corretamente.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do equipamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega do mesmo.

6.1.1. No caso de recusa, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos deste termo, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato, Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, Aline Beatriz Zanzarini Pinheiro, Farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 330.xxx.xxx-02

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.06 – FMS – Investimentos

10.301.0010.1.017 – Constr. Reforma, Ampl. E Aparelhamento na Atenção Básica

Ficha 180 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2025.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

